



Câmara Municipal de Belém
Setor de licitação

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA SIMPLIFICADA
Nº 008/2023

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - UASG (456793)

OBJETO

Aquisição de Material de Expediente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.615,28 (Cinquenta e um mil seiscientos e quinze reais e vinte e oito centavos)

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

De 26/07/2024 às 8h

Até 29/07/2024 às 13h

PERÍODO DE LANCES

No dia 31/07/2024 das 8h às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal de Belém Setor de licitação

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. PROCEDIMENTO DESERTO OU FRACASSADO	10
8. CONTRATAÇÃO	10
9. SANÇÕES.....	11
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11



Câmara Municipal de Belém Setor de licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SIMPLIFICADA Nº 008/2024 (Processo Administrativo n.º 343/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Belém, por meio do seu agente de compra, realizará Dispensa Eletrônica simplificada, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data de início sessão pública: 26 a 29/07/2024

Link: www.cmb.pa.gov.br

Horário da Fase de Lances: 31/07/2024 das 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Material de Expediente** por meio dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação está apresentada em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Unidade de medida	quantidade
1	Almofada para carimbo nº 02 cor preta , em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente, com entitamento permanente preto.	Unidade	10
2	Almofada para carimbo nº 02 cor azul , em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente, com entitamento permanente azul.	Unidade	10
3	Apontador escolar Metálico 01, furo.	Unidade	48
4	Caixa Arquivo Morto em Plástico amarelo com as seguintes dimensões: 250x130x350 mm	Unidade	100
5	Caixa Arquivo Morto em Plástico azul com as seguintes dimensões: 250x130x350 mm	Unidade	100
6	Caixa de correspondencia dupla, móvel, acrílica (fumê ou branca)	Unidade	20
7	Caixa de correspondencia tripla, móvel, acrílica (fumê ou branca)	Unidade	20
8	Caneta esferográfica azul , corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, ponta de tungstênio, Tipo BIC , aprovado pelo INMETRO.	Unidade	800
9	Caneta esferográfica preta , corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, ponta de tungstênio, Tipo BIC , aprovado pelo INMETRO.	Unidade	800



Câmara Municipal de Belém Setor de licitação

10	Caneta esferográfica vermelha , corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, ponta de tungstênio, Tipo BIC , aprovado pelo INMETRO.	Unidade	400
11	Caneta <u>marca texto</u> fluorescente - cor amarela . (caixa com 12 unidades)	Unidade	180
12	Caneta <u>marca texto</u> fluorescente - cor laranja . (caixa com 12 unidades)	Unidade	60
13	Caneta <u>marca texto</u> fluorescente - cor verde (caixa com 12 unidades)	Unidade	60
14	<u>Clipes</u> para papel n ° 02 (caixa com 100_unidades)	Caixa	100
15	<u>Clipes</u> para papel n ° 03 (caixa com 100_unidades)	Caixa	100
16	<u>Clipes</u> para papel n ° 04 (caixa com 100_unidades)	Caixa	100
17	<u>Clipes</u> para papel n ° 06 caixa com 50_unidades)	Caixa	100
18	<u>Clipes</u> para papel n ° 08 (caixa com 25_unidades)	Caixa	100
19	Cola branca líquida (escolar) frasco com 90 g.	Unidade	24
20	Cola Instantânea Multiuso, embalagem 5g (cartela com 12 unidades)	Unidade	36
21	Cola isopor, líquida frasco com 90 g .	Unidade	72
22	Cola em Bastão 9g. (caixa com 12 unidades) .	Unidade	24
23	Colchete nº 15 , em metal latonado, com proteção ante ferrugem (caixa com 72 unidades)	Caixa	50
24	Colchete nº 12 , em metal latonado, com proteção ante ferrugem (caixa com 72 unidades)	Caixa	50
25	Colchete nº 08 , em metal latonado, com proteção ante ferrugem (caixa com 72 unidades)	Caixa	50
26	Copo Descartável de 180 ml, para Água. (pacote com 100 unidades) de boa qualidade.	Pacote	1.600
27	Copo Descartável de 50 ml, para Café. (pacote com 100 unidades) de boa qualidade.	Pacote	250
28	Corretivo líquido a base d'água 18 ml	Unidade	36
29	Estilete grande para lamina de 18mm.	Unidade	24
30	Extrator de grampo em aço cromado tipo espátula.	Unidade	48
31	Envelope ofício saco amarelo, 80g, 240mmx340mm.	Unidade	5.000
32	Envelope ofício saco branco, 80g, 240mmx340mm.	Unidade	2.500
33	Envelope saco branco, 90g, 176mmx250mm.	Unidade	12.500
34	Envelope saco branco, 70g, 162mmx229mm.	Unidade	1.250
35	Envelope saco amarelo, 80g, 310mmx410mm.	Unidade	2.500



Câmara Municipal de Belém Setor de licitação

36	Fita Adesiva Crepe medindo 48mm x 50 m.	Embalagem	120
37	Fita Adesiva Durex Transparente , medindo 48mm x 50m.	Embalagem	120
38	Grampeador de papel de alta qualidade, de mesa em plástico ABS (FLAT-CLINCH para até 30 folhas, reforçado.	Unidade	40
39	Livro ATA, com 100 fls.	Unidade	10
40	Lápis preto Nº 02	Unidade	144
41	Livro protocolo c/100 folhas	Unidade	20
42	Papel A4 branco, resma com 500 folhas	Resma	240
43	Papel Vergê branco 180g (pacote com 50 folhas)	Pacote	60
44	Pasta arquivo AZ Lombo largo, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 80 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicas na parte inferior da pasta.	Unidade	50
45	Pasta polipropileno, transparente, c/elástico 350x235mm	Unidade	70
46	Pasta papelão, classificadora c/ ferragem, cor azul 280 GRS	Unidade	70
47	Pasta Papelão, com aba em elástico, cor Azul	Unidade	70
48	Perfurador metal, capacidade de 50 folhas.	Unidade	10
49	Pilha Alcalina AA – Alta durabilidade nacional.	Unidade	500
50	Pilha Alcalina AAA – Alta durabilidade nacional.	Unidade	500
51	Pincel atômico preto.	Unidade	48
52	Prancheta Acrílica, tamanho A4	Unidades	50
53	Régua de 30 cm em plástico.	Unidade	20
54	Régua de 50cm em plástico.	Unidade	20
55	Tesoura 8" 21 cm; lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico	Unidade	35
56	Tinta para carimbo azul 40 ml	Bisnaga	5
57	Tinta para carimbo preta 40 ml	Bisnaga	5

1.2.1. Está disponível apenas um lote único cabendo ao fornecedor a participação de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Câmara Municipal de Belém Setor de licitação

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a participação dos interessados através Portal da Câmara Municipal de Belém, disponível no endereço eletrônico www.cmb.pa.gov.br acessando a guia, portal transparência e em licitações.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender os procedimentos previstos no Termo de Dispensa e seus anexos, disponível no Portal da CMB, para acesso conforme descrito acima 2.1.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das informações repassadas, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o Cadastro de sua proposta inicial, através do E-mail cpl@cmb.pa.gov.br na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do E-mail cpl@cmb.pa.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



Câmara Municipal de Belém Setor de licitação

responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e **qualidades** adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No Cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, declarar, a seguintes informações conjunta que está no **(ANEXO III)**:

- 3.6.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.6.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- 3.6.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 3.6.4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do correio eletrônico, cpl@cmb.pa.gov.br sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente pelo mesmo meio da remessa da proposta inicial, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado.
 - 4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100 (cem reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, pelo e-mail registrado, do valor do menor lance oferecido, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma prevista e pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente pelo e-



Câmara Municipal de Belém

Setor de licitação

mail registrado, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação
- 5.2.3. Não havendo sucesso na negociação, mantendo-se valores propostos acima do máximo estimado e inicialmente divulgado, e para o aceite de sua proposta a empresa vencedora deverá apresentar justificativa da não redução dos preços de sua proposta.
- 5.3. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do e-mail registrado no envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no E-mail a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o



Câmara Municipal de Belém Setor de licitação

disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. FORMA DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE DISPENSA SIMPLIFICADA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. **O Processo se formalizará de forma física** e o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, pela internet através do portal de licitação da CMB, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício quando solicitado no rol de documentos do item 6.4.
- 6.4. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.4.1. Habilitação jurídica

6.4.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.4.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.1.5. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

6.4.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.2.4. Prova de regularidade com a fazenda estadual, mediante apresentação de certidão expedida



Câmara Municipal de Belém **Setor de licitação**

pelo domicílio fiscal da empresa;

6.4.2.5. Prova de regularidade com a fazenda municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo domicílio fiscal da empresa.

6.4.3. Regularidade Trabalhista

6.4.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. PROCEDIMENTO DESERTO OU FRACASSADO

7.4. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- a) republicar o procedimento (Deserto);
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação (Fracassado);
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas (Deserto).

8. CONTRATAÇÃO

8.4. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente que o substitua.

8.5. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.5.3. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

8.6.3. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.6.4. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

8.6.5. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

8.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, se houver.

9. SANÇÕES

9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no



Câmara Municipal de Belém **Setor de licitação**

Decreto nº 10.086, de 2022, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.4. O procedimento será divulgado no Portal da CMB www.cmb.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.3. *ANEXO I - Termo de Referência;*

10.13.4. *ANEXO II – Justificativa do valor*

10.13.5. *ANEXO II – Modelo de Declaração*

Belém, 24 de julho de 2024.

Rodimar Manito Santos
Agente de Compra e Contratação



Câmara Municipal de Belém Setor de licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Aquisição de Bens

(Lei 14.133/2021, Art. 75, II – BAIXO VALOR)

Processo Administrativo n. 343/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1.1. Aquisição de **Material de Expediente** para atender as necessidades de higienização das áreas administrativas da Câmara Municipal de Belém.

1.1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes das características do produto vigente no mercado e do presente Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de aquisição singular.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4. Todos os itens discriminados desta contratação, bem como o custo estimado e o valor máximo aceitável por item (Planilha de mercado) foram previstos anteriormente com a apresentação do DFD.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente aquisição visa atender às necessidades de limpeza das áreas administrativas do Prédio sede da Câmara Municipal de Belém e seus anexos, com a estimativa para 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Unidade de medida	quantidade
1	Almofada para carimbo nº 02 cor preta , em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente, com entitamento permanente preto.	Unidade	10
2	Almofada para carimbo nº 02 cor azul , em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente, com entitamento permanente azul.	Unidade	10
3	Apontador escolar Metálico 01, furo.	Unidade	48
4	Caixa Arquivo Morto em Plástico amarelo com as seguintes dimensões: 250x130x350 mm	Unidade	100
5	Caixa Arquivo Morto em Plástico azul com as seguintes dimensões: 250x130x350 mm	Unidade	100
6	Caixa de correspondencia dupla, móvel, acrílica (fumê ou branca)	Unidade	20



Câmara Municipal de Belém Setor de licitação

7	Caixa de correspondencia tripla, móvel, acrílica (fumê ou branca)	Unidade	20
8	Caneta esferográfica azul , corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, ponta de tungstênio, Tipo BIC , aprovado pelo INMETRO.	Unidade	800
9	Caneta esferográfica preta , corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, ponta de tungstênio, Tipo BIC , aprovado pelo INMETRO.	Unidade	800
10	Caneta esferográfica vermelha , corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, ponta de tungstênio, Tipo BIC , aprovado pelo INMETRO.	Unidade	400
11	Caneta <u>marca texto</u> fluorescente - cor amarela . (caixa com 12 unidades)	Unidade	180
12	Caneta <u>marca texto</u> fluorescente - cor laranja . (caixa com 12 unidades)	Unidade	60
13	Caneta <u>marca texto</u> fluorescente - cor verde (caixa com 12 unidades)	Unidade	60
14	<u>Clipes</u> para papel n ° 02 (caixa com 100 unidades)	Caixa	100
15	<u>Clipes</u> para papel n ° 03 (caixa com 100 unidades)	Caixa	100
16	<u>Clipes</u> para papel n ° 04 (caixa com 100 unidades)	Caixa	100
17	<u>Clipes</u> para papel n ° 06 caixa com 50 unidades)	Caixa	100
18	<u>Clipes</u> para papel n ° 08 (caixa com 25 unidades)	Caixa	100
19	Cola branca líquida (escolar) frasco com 90 g.	Unidade	24
20	Cola Instantânea Multiuso, embalagem 5g (cartela com 12 unidades)	Unidade	36
21	Cola isopor, líquida frasco com 90 g .	Unidade	72
22	Cola em Bastão 9g . (caixa com 12 unidades) .	Unidade	24
23	Colchete nº 15 , em metal latonado, com proteção ante ferrugem (caixa com 72 unidades)	Caixa	50
24	Colchete nº 12 , em metal latonado, com proteção ante ferrugem (caixa com 72 unidades)	Caixa	50
25	Colchete nº 08 , em metal latonado, com proteção ante ferrugem (caixa com 72 unidades)	Caixa	50
26	Copo Descartável de 180 ml, para Água. (pacote com 100 unidades) de boa qualidade.	Pacote	1.600
27	Copo Descartável de 50 ml, para Café. (pacote com 100 unidades) de boa qualidade.	Pacote	250
28	Corretivo líquido a base d'água 18 ml	Unidade	36
29	Estilete grande para lamina de 18mm.	Unidade	24
30	Extrator de grampo em aço cromado tipo espátula.	Unidade	48
31	Envelope ofício saco amarelo, 80g, 240mmx340mm.	Unidade	5.000



Câmara Municipal de Belém
Setor de licitação

32	Envelope ofício saco branco, 80g, 240mmx340mm.	Unidade	2.500
33	Envelope saco branco, 90g, 176mmx250mm.	Unidade	12.500
34	Envelope saco branco, 70g, 162mmx229mm.	Unidade	1.250
35	Envelope saco amarelo, 80g, 310mmx410mm.	Unidade	2.500
36	Fita Adesiva Crepe medindo 48mm x 50 m.	Embalagem	120
37	Fita Adesiva Durex Transparente , medindo 48mm x 50m.	Embalagem	120
38	Grampeador de papel de alta qualidade, de mesa em plástico ABS (FLAT-CLINCH para até 30 folhas, reforçado.	Unidade	40
39	Livro ATA, com 100 fls.	Unidade	10
40	Lápis preto Nº 02	Unidade	144
41	Livro protocolo c/100 folhas	Unidade	20
42	Papel A4 branco, resma com 500 folhas	Resma	240
43	Papel Vergê branco 180g (pacote com 50 folhas)	Pacote	60
44	Pasta arquivo AZ Lombo largo, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 80 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicas na parte inferior da pasta.	Unidade	50
45	Pasta polipropileno, transparente, c/elástico 350x235mm	Unidade	70
46	Pasta papelão, classificadora c/ ferragem, cor azul 280 GRS	Unidade	70
47	Pasta Papelão, com aba em elástico, cor Azul	Unidade	70
48	Perfurador metal, capacidade de 50 folhas.	Unidade	10
49	Pilha Alcalina AA – Alta durabilidade nacional.	Unidade	500
50	Pilha Alcalina AAA – Alta durabilidade nacional.	Unidade	500
51	Pincel atômico preto.	Unidade	48
52	Prancheta Acrílica, tamanho A4	Unidades	50
53	Régua de 30 cm em plástico.	Unidade	20
54	Régua de 50cm em plástico.	Unidade	20
55	Tesoura 8" 21 cm; lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico	Unidade	35
56	Tinta para carimbo azul 40 ml	Bisnaga	5
57	Tinta para carimbo preta 40 ml	Bisnaga	5



Câmara Municipal de Belém Setor de licitação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Todos os produtos a serem fornecidos devem obedecer aos critérios de fabricação certificado pelo "inmetro".
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de remessa dos bens deverá ser atendido em conformidade com a necessidade da contratante, logo após do recebimento da nota de empenho, dessa forma a entrega poderá ser parcelada.
 - 5.1.1. O envio da nota de empenho se dará através de comunicação por email e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Travessa Curuzu, 1755, Marco, Belém/PA (Setor de Almoxarifado).
 - 5.2.1. As informações sobre a entrega estarão indicadas nos campos descrição/local de entrega da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do empenho.
 - 5.2.2. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega por meio do e-mail willksouza@gmail.com.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Belém

Setor de licitação

- 6.3.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.3.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com a apresentação das CNDS ou por meio on-line ao SICAF ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.5. Cientificar os setores de representação Administrativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Quando não for apresentada a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota



Câmara Municipal de Belém

Setor de licitação

Fiscal para fins de pagamento, toda a regularidade econômica e fiscal solicitada no termo de dispensa;

- 8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 95º, da Lei nº 14.133/21)

- 9.1. O contrato será substituído, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 95).
- 9.2. A execução desta contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor da CMB responsável pelo recebimento dos produtos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 9.2.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.2.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Belém.
- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte fonte de recurso: Recursos do tesouro municipal.

Belém, **02 de julho de 2024.**

Chefe do Almoxarifado

Willks Souza
MAT: 1500017



Câmara Municipal de Belém Setor de licitação

ANEXO II

Justificativa do preço adotado

1 - A pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao que determina a Lei de licitação 14.133/2021.

Os meios utilizados para a composição dos preços, visando aferir o preço de mercado, e dar maior amplitude possível de fontes, foram:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II- os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com um fornecedor ou prestadores de serviços, conforme o caso;

Os valores foram lançados no mapa de formação de preços e o relatório foi inserido no processo;

2 - A pesquisa direta com o fornecedor local ou prestadores de serviços, conforme o caso:

A pesquisa direta com fornecedor do Ramo foi realizada, por e-mail; foi enviado em anexo ao e-mail o modelo de cotação de preços;

Os fornecedores foram selecionados por meio de busca livre na internet;

Deste modo, o preço máximo para a contratação foi definido por meio do parâmetro da “**média**” **resultada** nos valores expostos no mapa de formação de preços.

2 – DO VALOR PESQUISADO

*I – O valor pesquisado se deu através da pesquisa com as empresas fornecedoras no mercado local, bem como no portal de compras governamental, e para melhor atender a demanda o valor estimado se dará pelo valor pesquisado online (PNCP), ficando este em: **R\$ 51.615,28** (cinquenta e um mil seiscentos e quinze reais e vinte e oito centavos)*

4 - Responsável pela pesquisa de preços:

I – Chefe do almoxarifado

II – Diretoria Geral.



Câmara Municipal de Belém Setor de licitação

ANEXO III

PROCESSO: 343/2024

Dispensa Simplificada nº 08/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa 07/2024/CMB, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
2. Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
3. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
4. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
5. Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021).

Belém, ____ de _____ de 2024

Nome da Empresa